



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

LEI Nº 730/68

REVOGADA
p/ Lei nº 1059/78

(Objeto de rejeição de veto aposto ao artigo 2º, da Lei em epígrafe).

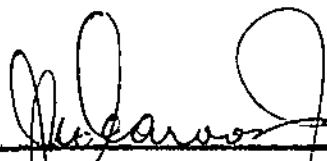
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DO § 4º, DO ART. 23, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, APROVA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º -

Art. 2º - O aumento previsto no artigo 1º, será extensi-
vo a todos os servidores da Prefeitura, inclu-
sive contratados.

Arts. - 3º, 4º, 5º, 6º, 7º. (.....)

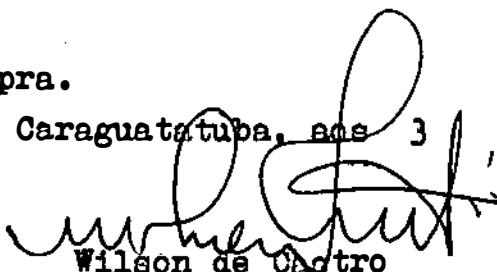
Gabinete da Presidencia, aos 3 de Setem-
bro de 1968.



José Moraes Carvalho
- Presidente -

Publicada e registrada na data supra.

Secretaria da Câmara Municipal de Caraguatatuba, aos 3
de Setembro de 1968.



Wilson de Castro
Diretor da Secretaria